



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO N.º 281/2024

SÚMULA – Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar em virtude de prescrição legal e em decorrência de sobre de empenhos não processados do Município de Jardim Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR JOSÉ ROBERTO FURLAN** no uso de suas atribuições legais, e que lhe são conferidas por lei e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados em virtude da ocorrência de prescrição legal, os valores constantes da conta “RESTOS A PAGAR”, conforme especificações abaixo:

Emp.	data	Credor	Fonte	Vlr Processado	Vlr a Processar
INSS – INSTIT. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL					
6952	10/112/2018	INSS – INSTIT. NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	102	808,34	0,00
TOTAL CREDOR:				808,34	0,00
BANCO DO BRASIL					
444	31/01/2028	BANCO DO BRASIL	495	9,70	0,00
TOTAL CREDOR:				9,70	0,00
GL – Bombas Injetoras Beltrão Eireli – E.P.P					
844	26/02/2018	GL – Bombas Injetoras Beltrão Eireli – E.P.P	495	5.856,32	0,00
TOTAL CREDOR:				5.856,32	0,00
VANDERSON BRUNO OLIVEIRA					
253	30/01/2018	VANDERSON BRUNO OLIVEIRA	934	162,16	0,00
363	30/01/2018	VANDERSON BRUNO OLIVEIRA	939	34,80	0,00
TOTAL CREDOR:				196,96	0,00
TOTAL				6.871,32	0,00

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º - Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre, em 08 outubro de 2024.

JOSÉ ROBERTO FURLAN

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

DESPACHO

REF.: Pregão Eletrônico 099/2023

Ata de Registro de Preços 303/2023

Tendo em vista o pedido de desistência do contrato apresentado pela empresa **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, onde a mesma relata impossibilidade de fornecimento do item, e sendo esse um caso excepcional devido a extrema necessidade para o município, visando a necessidade do fornecimento dos **Item 195 - VENTILADOR DE PAREDE 50 CM BIVOLT, MATERIAL: PLÁSTICOS, AÇO E COMPONENTES ELETRÔNICOS, 06 HÉLICES, REGULADOR DE VELOCIDADE, GRADE REMOVÍVEL, OSCILAÇÃO, INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, FÁCIL LIMPEZA, ALTURA REGULÁVEL, SILENCIOSO, DESMONTÁVEL, PROTETOR TÉRMICO, FUSÍVEL DE SEGURANÇA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.**

Diante do solicitado fica cancelado o **Item 195 da Ata de Registro de Preços 303/2023** para com a empresa **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI**, se necessário, será convocado o segundo colocado do item no pregão para a aquisição do item.

Publique-se.

Jardim Alegre/PR, 08/10/2024.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 079/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: nº 26.166.156/0001-30

OBJETO: Aquisição de veículos tipo Utilitário para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme formalizado na RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023, programa estratégico da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade "Fundo a Fundo".

Valor total: R\$ 225.840,00 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

INÍCIO: 08/10/2024.

TÉRMINO DO CONTRATO: 06/04/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 071/2024, homologada em 03/10/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 080/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA

CNPJ: nº 00.688.075/0004-50

OBJETO: Contratação de concessionária para realização da 4ª revisão obrigatória (40.000KM) do ônibus, placas SFC-4D47, pertencente a frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R\$6.976,90 (Seis mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

INÍCIO: 08/10/2024.

TÉRMINO DO CONTRATO: 07/01/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa 23/2024, homologada em 04/10/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 081/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: R. DE PAULA PEDROSO – FLORICULTURA

CNPJ: nº 51.184.841/0001-37

OBJETO: Concessão Onerosa de Direito real de uso de Bem imóvel público, dos Lotes de Terra, objetos das matrículas nº 46.714 e 49.642, para fins de Instalação de empresas com atividades de Comércio Varejista de plantas e flores naturais e Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.

Valor total: R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

INÍCIO: 08/10/2024.

TÉRMINO DO CONTRATO: 07/10/2034.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 076/2024, homologada em 07/10/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 082/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: RA MARMORES E GRANITOS LTDA

CNPJ: nº 56.099.943/0001-78

OBJETO: Concessão Onerosa de Direito real de uso de Bem imóvel público, dos Lotes de Terra, objetos das matrículas nº 46.714 e 49.642, para fins de Instalação de empresas com atividades de Comércio Varejista de plantas e flores naturais e Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.

Valor total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

INÍCIO: 08/10/2024.

TÉRMINO DO CONTRATO: 07/10/2034.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 076/2024, homologada em 07/10/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2024

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 017/2024, que, respectivamente, a empresa **COMERCIAL SANTINI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.508.602/0001-29, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1557, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Camilo Santini**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.243.850-0 SSP PR e inscrito no CPF/MF nº 905.464.589-04, residente e domiciliado a Rua das Camélias, nº 322, centro, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, CEP 86.860-000, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 017/2024**, apresentando-se da seguinte forma:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR ATUALIZADO
95	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, PCT 5 KG	PCT	ANIELA	R\$ 13,69	R\$ 14,93
124	LEITE INTEGRAL, CAIXA DE 1 LITRO, UHT. CONTENDO LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES: CITRATO DE SÓDIO (INS 331III), TRIFOSFATO DE SÓDIO (INS 451I), MONOFOSFATO MONOSSÓDICO (INS 339I) E DIFOSFATO DISSÓDICO (INS 450I). ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. 3% DE GORDURA. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRODUTO SIMILIAR OU SUPERIOR A MARCA CATIVA	UN	LIDER	R\$ 4,60	R\$ 4,98
154	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, 900 ML	UN	COAMO	R\$ 5,59	R\$ 6,52

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 08/10/2024 até o vencimento da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 08 de outubro de 2024

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

COMERCIAL SANTINI LTDA ME
Camilo Santini
Contratada

Bruna Rodrigues do Prado
CPF: 120.052.639-23

Adail Magin Martins
CPF:013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314 **Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024**

LEI Nº 2685/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 65/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.642,18 (Quinze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0004.2065	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração	
3.3.90.92.00.00 – 1000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.115,20
	TOTAL:	1.115,20
03.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2007	Manutenção dos Recursos Humanos	
3.3.90.92.00.00 – 1000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.565,03
	TOTAL:	1.565,03
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
03.004.04.122.0004.2067	Manutenção das Atividades de Compras	
3.3.90.92.00.00 – 1000	Despesas de Exercícios Anteriores	130,98
	TOTAL:	130,98
03.005	DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

03.005.04.122.0004.2058	Manutenção das Atividades de Licitação	
3.3.90.92.00.00 – 1000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.598,53
	TOTAL:	1.598,53
03.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.007.04.122.0004.2009	Manutenção das Atividades de Serviços Gerais	
3.3.90.92.00.00 – 1000	Despesas de Exercícios Anteriores	515,01
	TOTAL:	515,01
03.008	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
03.008.24.122.0004.2256	Manutenção de Assessoria de Imprensa	
3.3.90.92.00.00 – 1000	Despesas de Exercícios Anteriores	289,25
	TOTAL:	289,25
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
04.002.04.123.0005.2012	Manutenção das Atividades de Tributação	
3.3.90.92.00.00 – 1000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.174,06
	TOTAL:	1.174,06
04.004	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.004.04.123.0005.2013	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
3.3.90.92.00.00 – 1000	Despesas de Exercícios Anteriores	148,24
	TOTAL:	148,24
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.92.00.00 – 303	Despesas de Exercícios Anteriores	1.363,73
	TOTAL:	1.363,73
05.002.10.301.0012.2041	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PACS	
3.3.90.92.00.00 – 1000	Despesas de Exercícios Anteriores	696,45
	TOTAL:	696,45
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2016	Administração de Ensino Fundamental	
3.3.90.92.00.00 – 101	Despesas de Exercícios Anteriores	826,13
	TOTAL:	826,13
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.92.00.00 – 101	Despesas de Exercícios Anteriores	1.668,57
	TOTAL:	1.668,57
06.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

06.003.12.365.0017.2049	Manutenção Centro de Educação Infantil – Creche	
3.3.90.92.00.00 – 101	Despesas de Exercícios Anteriores	309,00
	TOTAL:	309,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.003	GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO	
08.003.04.122.0004.2276	Coordenação da Secretaria de Obras e Urbanismo	
3.3.90.92.00.00 – 1000	Despesas de Exercícios Anteriores	481,93
	TOTAL:	481,93
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2061	Manutenção de Programa de Proteção Social Básica – PAIF	
3.3.90.92.00.00 – 1000	Despesas de Exercícios Anteriores	667,27
	TOTAL:	667,27
11.001.08.244.0010.2063	Manutenção do Programa de Proteção Social Especial – Piso Fixo de Média Compl II	
3.3.90.92.00.00 – 1000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.996,26
	TOTAL:	1.996,26
11.001.08.244.0010.2255	Piso Básico Variável – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	
3.3.90.92.00.00 – 1000	Despesas de Exercícios Anteriores	259,23
	TOTAL:	259,23
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0029.2064	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.92.00.00 – 1000	Despesas de Exercícios Anteriores	154,30
	TOTAL:	154,30
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
3.3.90.92.00.00 – 1000	Despesas de Exercícios Anteriores	171,32
	TOTAL:	171,32



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
16.002	SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL	
16.002.02.062.0002.2268	Manutenção da Subprocuradoria	
3.3.90.92.00.00 – 1000	Despesas de Exercícios Anteriores	511,69
	TOTAL:	511,69
	TOTAL GERAL:	15.642,18

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0004.2065	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração	
14 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	1.115,20
	TOTAL:	1.115,20
03.002	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0004.2007	Manutenção dos Recursos Humanos	
35 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	1.565,03
	TOTAL:	1.565,03
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
03.004.04.122.0004.2067	Manutenção das Atividades de Compras	
68 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	130,98
	TOTAL:	130,98
03.005	DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	
03.005.04.122.0004.2058	Manutenção das Atividades de Licitação	
84 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	1.598,53
	TOTAL:	1.598,53
03.007	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.007.04.122.0004.2009	Manutenção das Atividades de Serviços Gerais	
109 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	515,01
	TOTAL:	515,01
03.008	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
03.008.24.122.0004.2256	Manutenção de Assessoria de Imprensa	



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

155 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	289,25
	TOTAL:	289,25
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
04.002.04.123.0005.2012	Manutenção das Atividades de Tributação	
184 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	1.174,06
	TOTAL:	1.174,06
04.004	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.004.04.123.0005.2013	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
202 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	148,24
	TOTAL:	148,24
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
228 – 3.1.90.13.00.00 – 303	Contribuições Patronais	1.363,73
	TOTAL:	1.363,73
05.002.10.301.0012.2041	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – PACS	
247 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	696,45
	TOTAL:	696,45
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2016	Administração de Ensino Fundamental	
318 – 3.1.90.13.00.00 – 101	Contribuições Patronais	826,13
	TOTAL:	826,13
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
337 – 3.1.90.13.00.00 – 101	Contribuições Patronais	1.668,57
	TOTAL:	1.668,57
06.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
06.003.12.365.0017.2049	Manutenção Centro de Educação Infantil – Creche	
444 – 3.1.90.13.00.00 – 101	Contribuições Patronais	309,00
	TOTAL:	309,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.003	GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO	
08.003.04.122.0004.2276	Coordenação da Secretaria de Obras e Urbanismo	
522 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	481,93
	TOTAL:	481,93



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.2061	Manutenção de Programa de Proteção Social Básica – PAIF	
587 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	667,27
	TOTAL:	667,27
11.001.08.244.0010.2063	Manutenção do Programa de Proteção Social Especial – Piso Fixo de Média Compl II	
595 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	1.996,26
	TOTAL:	1.996,26
11.001.08.244.0010.2255	Piso Básico Variável – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	
606 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	259,23
	TOTAL:	259,23
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.001	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0029.2064	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
630 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	154,30
	TOTAL:	154,30
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
664 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	171,32
	TOTAL:	171,32
16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
16.002	SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL	
16.002.02.062.0002.2268	Manutenção da Subprocuradoria	
718 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Contribuições Patronais	511,69
	TOTAL:	511,69
	TOTAL GERAL:	15.642,18

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI, ficam alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/10/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314 Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

LEI Nº 2686/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 66/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024.

Art.2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001	DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.001.15.451.0024.100 2	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
4.4.90.51.00.00 – 974	Obras e Instalações	800.000,00
	TOTAL:	800.000,00
	TOTAL GERAL:	800.000,00

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.16.00.00.00.00 – 974	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal	800.000,00
TOTAL:		800.000,00

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/10/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 197/2024 de 08 de Outubro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família de Servidores Público Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com requerimento e atestado médico em anexo, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º. A Servidora **Daiane Monteiro da Silva**, matrícula funcional nº 2008262, ocupante do cargo efetivo de Agente de Monitora 40 horas, com lotação no Centro Municipal de Educação Infantil "Guilherme de Andrade Totolo", da Secretaria Municipal de Educação, uma licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 14 (quatorze) dias, no período compreendido de 02/10/2024 a 15/10/2024, de conformidade com o artigo 136, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 2.195/2020.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (08/10/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 198/2024 de 08 de Outubro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família de Servidores Público Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com requerimento e atestado médico em anexo, **RESOLVE**,

CONCEDER

Art.1º. A Servidora **Valéria Venâncio**, matrícula funcional nº 31585, ocupante do cargo efetivo de Assistente 20 horas, com lotação da Secretaria Municipal de Saúde, uma licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, no período compreendido de 07/10/2024 a 05/11/2024, de conformidade com o artigo 136, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 2.195/2020.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (08/10/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 199/2024 de 08 de Outubro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidades dos serviços na Divisão de Incra e Cadastramento Rural, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º. O Servidor **Carlos Francisco Pires** – matrícula funcional 2008106, portador do RG 4.057.237-6 SESP/PR, pertencente do quadro de pessoal efetivo da Municipalidade, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão do Incra e Cadastramento Rural**, Simbologia CC6, da Secretaria Municipal de Administração, da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levada a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. (08/10/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

I- TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A ASSOCIAÇÃO DE KARATE DE JARDIM ALEGRE.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto Furlan, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE KARATE DE JARDIM ALEGRE**, entidade beneficente de assistência social, educação e saúde, inscrita no CNPJ sob nº 09.061.525/0001-01, sediada na Rua Pio XII, nº 177, na cidade de Jardim Alegre -PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Wagner Prudêncio, portador de RG nº 7.176.609-8 e CPF nº 007.932.699-46, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre -PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I-TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento aditar o valor referente ao Termo de Colaboração nº 001/2021 conforme Art. 57 da Lei nº13.019/2014, e Art. 67 do Decreto Municipal nº 018/2017 através da seguinte redação:

I - “Fica aditivado o valor **R\$ 8.181,00** (oito mil e cento e oitenta e um reais), passando o valor inicial do contrato que antes era de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) para **R\$ 98.181,00** (noventa e oito mil e cento e oitenta e um reais)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO** originário não explicitamente modificados neste **I- TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (08/10/2024).

José Roberto Furlan

Prefeito Municipal

Contratante

ASSOCIAÇÃO DE KARATE DE JARDIM ALEGRE

Wagner Prudêncio

Contratada

TESTEMUNHAS:

Adail Magin Martins

CPF: 013.096.029-21

Guilherme Gonçalves Lopes

CPF: 072.035.219-31



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

**I- TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº004/2023
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
JARDIM ALEGRE E A O RECANTO DOS
VELHINHOS DO LAR SANTO ANTÔNIO.**

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto Furlan, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **ENTIDADE RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ sob o nº78.277.068/0001-00, sediada na Rua Poços de Caldas, s/n na cidade de Ivaiporã-PR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Paulo Vila Real, portador C.I/RG sob nº3.268.016-0 e CPF nº373.705.619-68, residente e domiciliado na Avenida Minas Gerais, nº720, Centro, cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I-TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº004/2023**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de vigência, bem como aditar o valor referente ao Termo de Colaboração nº 004/2023, conforme Art.42, VI da Lei nº 13.019/201 com suas alterações (Lei nº 13.204, de 2015) e Arts. 66 e 67 do Decreto Municipal nº018/2017 através da seguinte redação:

I – “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração nº004/2023 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 10 (dez) de outubro de 2025”;

II - “Fica aditivado o valor **R\$ 230.486,40** (duzentos e trinta mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), passando o valor inicial do contrato que antes era **R\$ 192.072,00** (cento e noventa e dois mil e setenta e dois reais) para **R\$ 422.558,40** (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)”.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

e-mail: pmjalegre@yahoo.com.br

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO** originário não explicitamente modificados neste **1- TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (08/10/2024).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

RECANTO DOS VELHINHOS DO LAR SANTO ANTÔNIO

Paulo Vila Real
Contratada

TESTEMUNHAS:

Adail Magin Martins
CPF: 013.096.029-21

Guilherme Gonçalves Lopes
CPF: 072.035.219-31



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2314

Jardim Alegre, Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

PODER LEGISLATIVO



LEI N.º 2684/2024

Altera a Lei n.º 180/2012 que institui o Diário Oficial do Município de Jardim Alegre, estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei n.º 12/2024 – L e, nos termos do art. 28, inciso IV c/c art. 57, § 7º, ambos da Lei Orgânica, o Presidente da Câmara promulga e publica a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 180/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...).

§ 4º Os atos administrativos e legislativos do Município de Jardim Alegre serão publicados exclusivamente no Diário Oficial em meio eletrônico, ressalvados os casos em que a legislação específica exija outra forma de publicidade.

Art. 2º A impressão do Diário Oficial do Município poderá ser feita diretamente pelo Poder Executivo ou por delegação à terceiros, obedecidas as disposições da legislação específica sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 4º (...).

(...).

§ 2º REVOGADO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (08/10/2024).

JOSE CARLOS
BARBOSA:73827193915

Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS BARBOSA:73827193915
Dados: 2024.10.08 10:57:36 -03'00'

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Presidente da Câmara